LEI Nº 947/2020.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos professores da rede Municipal de Pombos em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008, altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a ser os definidos na tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento a Lei Federal nº 11.378/2008.

Art. 2º - O valor do reajuste será pago até 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas com está Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º - O parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. As vantagens de que trata o *caput* deste artigo observarão os valores e percentuais fixados na Lei Municipal nº 797/2011, ficando doravante fixados em reais, desatrelando-se de percentuais, vencimento ou qualquer outra vantagem até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 17 de janeiro de 2020.

Manoel **Marcos** Alves Ferreira
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS 2020

PROFESSOR PA: CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS (200h/a)

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2886,15	3030,46	3181,98	3341,08	3508,13	3683,54	3867,72

PROFESSOR PA: CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS (150h/a)

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2164,61	2272,84	2386,49	2505,81	2631,10	2762,66	2900,79

PROFESSOR PC: CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS (200h/a)

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	3752,00	3939,59	4136,57	4343,40	4560,57	4788,60	5028,03

PROFESSOR PC: CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS (150h/a)

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	2814,00	2954,70	3102,44	3257,56	3420,43	3591,46	3771,03

PROFESSOR PC: CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS (100h/a)

Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
PISO INICIAL	1876,00	1969,80	2068,29	2171,70	2280,29	2394,30	2514,02

Intervalo entre as classes: 5%

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

Manoel Marcos Alves Ferreira
Prefeito